



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

Fls 226

CONTRATO N° 2016.02.19.05.01/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 2016.02.19.05 PROCESSO ADM. N° 2016.02.19.05

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL E: ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL- CE.. BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Coronel José Porfirio, 506, Centro - Chaval-CE - CEP: 62.420-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°.661.687.673-04, e portador da cédula de identidade Registro Geral n°. 980980559-26, residente e domiciliado nesta cidade de Chaval - CE, denominado de CONTRATANTE e ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Gonçalo Bezerra de Menezes,S/N, Poranga - CE, CEP : 62.220-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 69.356673/0001-85, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. ANDRE FERNANDES DE ARRUDA, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 049.123.083-40 residente e domiciliado na cidade de Poranga - CE, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS N° 2016.02.19.05 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de Tomada de Preços tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL- CE. atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



Referência e demais anexos.

1.1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a Tomada de Preços datada de 08/03/2016, atendendo ao Edital N°. 2016.02.19.05 Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N°. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato encerra em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital 2016.02.19.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem sua vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço;

3.2. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ 523.459,15 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) .

3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o ultimo dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.5. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato

**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 1.1. A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS a execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.
- 1.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.
- 1.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
- 1.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

- 5.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 5.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 5.3. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 5.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-